Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1850 de 21 de maio de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir o material que especifica."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, obedecidos os procedimentos licitatórios correspondentes, até 10.000 (dez mil) cobertores, para doação às pessoas carentes, residentes no Município.

§ 1º - As doações de que trata o Artigo 1º do presente Projeto de Lei, se estenderão obrigatoriamente:

I - À Zona Rural do Município, através das Associações de Produtores Rurais com quantitativo de 100 (cem) unidades;

II - Às Entidades Filantrópicas do Município cadastradas na Secretaria de Promoção Social, com quantitativo de até 50 (cinquenta) unidades.

§ 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especiais e/ou Suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal